



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI Nº 339/2004**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL A ASPRUNAS"**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal, artigo 60, inciso I, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ASSUNÇÃO-**ASPRUNAS**, com sede na linha 184, Km 07, neste Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, cadastro no **CNPJ** sob o nº 02.343.568/0001-30, o Imóvel localizado na linha 184, km 07 sul, encravado no lote nº 067 da Gleba 04, medindo 20X20, com área de 400m<sup>2</sup> (Quatrocentos metros quadrados), construída em madeira.

Art. 2º O imóvel a ser doado tem por destinação ser a sede da **ASPRUNAS**.

Art. 3º Em caso de destinação dada ao imóvel, diferente da que esta sendo estabelecida nesta lei, o mesmo deverá ser restituído ao município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2004.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal